



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
VEREADOR DONATO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – JOÃO ANTÔNIO DA SILVA FILHO**

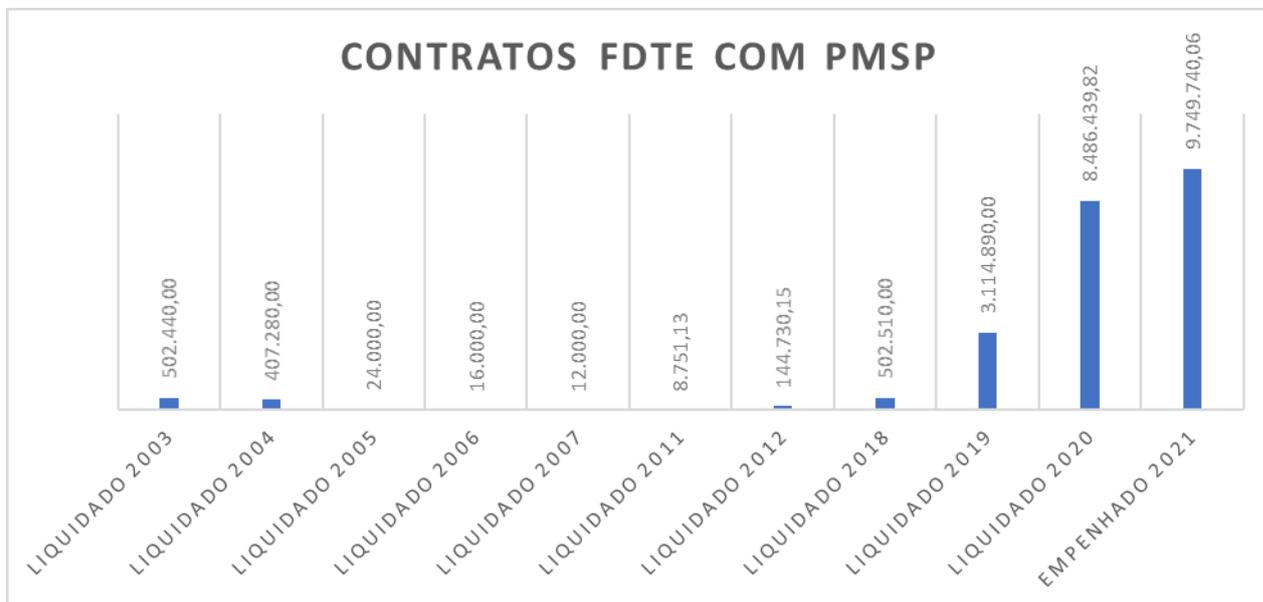
ANTONIO DONATO MADORMO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.906.866-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.278.528-93, exercendo mandato eletivo de vereador na Câmara Municipal de São Paulo e com domicílio nesta Comarca de São Paulo, no Viaduto Jacareí, 100, 7º andar, sala 713, Bela Vista, CEP 01319-900, vem, apresentar REPRESENTAÇÃO com o fito de requerer análise e providências desta Corte relativas às contratações por dispensa de licitação com a Fundação de Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia – FDTE, CNPJ/MF sob o nº 43.588.755/0001-61, pelas razões que seguem:

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em uma rápida pesquisa no Sistema Orçamentário e Financeiro da Prefeitura Municipal de São Paulo, SOF, chamou-nos a atenção o crescimento do valor despendido com as contratações firmadas com a Fundação de Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia – FDTE, por dispensa de licitação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
VEREADOR DONATO



Fonte: Cubo-SOF. Dados extraídos em 26/04/2021. Valores nominais.

Pelo gráfico é possível ver como esse o volume liquidado com essas contratações saltou no ano de 2019, crescendo ainda mais em 2020 e o empenhado em 2021 já supera o ano anterior.

Abaixo seguem os contratos vigentes em 2020 e 2021:

Órgão/Processo	Texto Observação Empenho	2020		2021	
		Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado
SMSUB					
6012201900018774	Prestação de serv. p/ "desenvolvimento de sistema informatizado p/ disponibilização de painéis de indicadores e relatórios de informações gerenciais p/ o acompanhamento das atividades de zeladoria pela SMSUB.	526.000,00	526.000,00		
6012201900091420	TC.129/SC/19 - Manutenção dos sensores ativos do Sistema de Gestão de Pavimentos da Cidade de São Paulo bem como a implantação de novos sensores e manutenção dos já instalados para garantir a qualidade dos serviços apresentados.	4.383.603,28	4.383.371,37		
6012201900091463	Prestação de serviços p/ desenvolvimento de novas funcionalidades p/ que sejam integradas ao sistema de Gestão de Pavimentos existente na cidade de São Paulo.	1.728.369,08	1.355.006,23		



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
VEREADOR DONATO

6012202000095487	serviço de suporte no uso, manutenção adaptativa e manutenção evolutiva no sistema informatizado "painel zeladoria", voltada a disponibilização de painéis de indicadores e relatórios de informações gerenciais para o acompanhamento das atividades de zelado	991.486,09	991.486,09	708.204,43	424.922,66
6012202000219720	Contratação prestação de serviços para consolidação e digitalização da rede de micro e macro drenagem do Município de São Paulo.	726.166,11	726.166,11	346.477,00	246.793,13
6012202000322386	Prestação de serviços para manutenção do sistema de gestão do pavimento existente por meio de sensores inerciais e de inteligência artificial instalado em uma frota de veículos da Cidade de São Paulo.	253.470,02	253.470,02	4.099.058,63	470.730,00
SIURB					
6022202000027850	CT 118/SIURB/2020 - Serviços para Desenvolvimento de Projeto de Transformação Digital do Sistema de Planejamento e Monitoramento de Obras	241.440,00	241.440,00	1.092.000,00	-
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
6065201900004772	PRORROGAÇÃO CONTRATA N. 028/SMPED/2019 POR DOIS MESES	9.500,00	9.500,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
6068202100022878	Prestação de serviços técnicos especializados consistentes em apoio em estudos, avaliações, assessoria e consultoria à revisão participativa do Plano Diretor Estratégico de São Paulo.			3.504.000,00	-
Total Geral		8.860.034,58	8.486.439,82	9.749.740,06	1.142.445,79

Fonte: Cubo-SOF. Dados extraídos em 26/04/2021. Valores nominais.

Destacaremos nessa representação três desses contratos, sem prejuízo da análise de todos os outros por essa nobre corte de contas:

- 6012.2020/0032238-6 - Contrato nº219/SMSUB/COGEL/2020 – assinado em 04/12/2020. Objeto: prestação de serviços para manutenção do sistema de gestão do pavimento existente por meio de sensores inerciais e de inteligência artificial instalado em uma frota de veículos da Cidade de São Paulo. Valor: R\$ 4.352.528,65
- Prazo: 12 meses.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
VEREADOR DONATO

- 6022.2020/0002785-0: Contrato nº 118/SIURB/20 - assinado em 10/12/2020. Objeto: Contratação de serviços para desenvolvimento de projeto de transformação digital do sistema de planejamento e monitoramento de obras de infraestrutura da Cidade de São Paulo. Valor: R\$ 7.529.280,00 - Prazo: 12 meses.
- 6068.2021/0002287-8 - Contrato nº 02/2021/SMUL - assinado em 30/04/2021. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados consistentes em apoio em estudos, avaliações, assessoria e consultoria à revisão participativa do Plano Diretor Estratégico de São Paulo, aprovado pela Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 (PDE/14). Valor: R\$ 3.504.000,00 - Prazo: 6 meses.

2 – DOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES

2.1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Todas as contratações acima mencionadas foram firmadas sob a justificativa da FDTE se enquadrar nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Assim, as contratações justificam que a FDTE possui os três requisitos, quais sejam: (i) Instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional; (ii) deter inquestionável reputação ético-profissional; e (iii) não ter fins lucrativos.

Entretanto, destacamos que os valores empregados nessas contratações não são pequenos. Além disso, tampouco o objeto possui alguma singularidade que só essa instituição possa executar.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
VEREADOR DONATO

As contratações referidas possuem objetos que diversas outras entidades, sejam públicas ou privadas, poderiam executar. Assim, a contratação direta sem uma justificativa mais aprofundada pode estar causando prejuízo ao Erário.

A terceira contratação citada acima, formalizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, chama ainda mais atenção. O objeto trata da “prestação de serviços técnicos especializados consistentes em apoio em estudos, avaliações, assessoria e consultoria à revisão participativa do Plano Diretor Estratégico de São Paulo”. Quando olhamos no site da FDTE há a seguinte descrição:

“A FDTE uma fundação de direito privado, independente e sem fins lucrativos, instituída por docentes e pesquisadores da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo em 1º de dezembro de 1972, tendo por objetivo principal desenvolver a engenharia, com apoio da pesquisa e do conhecimento da POLI-USP, por meio de projetos para o mercado e para a sociedade”¹

Não vemos, a partir dessa descrição, algum extremo diferencial que embase a contratação dessa fundação para a prestação de serviços técnicos especializados consistentes para promover os estudos, avaliações, assessoria e consultoria à revisão participativa do Plano Diretor Estratégico de São Paulo.

Lembramos que o PDE 2014 foi realizado fundamentalmente pelas equipes da Prefeitura Municipal de São Paulo e, posteriormente, aprimorado pela Câmara Municipal de São Paulo. Houve poucas e pontuais contratações de apoio, apenas.

Ressaltamos que a SMUL e a SPUrbanismo contam com servidores/profissionais especializados para realizarem estudos, avaliações,

¹ <http://www.fdte.org.br/fdte/quemsomos>



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
VEREADOR DONATO

assessoria e consultoria à revisão participativa do Plano Diretor Estratégico de São Paulo e, portanto, qualquer contratação com esse mesmo intuito deveria ser muito bem embasada tecnicamente no sentido de justificar porque o próprio quadro da PMSP não pode ser o responsável pela tarefa. Destacamos que a SPUrbanismo e a SPObras são empresas extremamente caras aos cofres municipais e necessitam ser otimizadas com o aproveitamento de seus competentes funcionários, que sistematicamente são deixados de lado para que alguma empresa ou entidade assuma as funções que a eles são legalmente atribuídas (vide a sistemática contratação de gerenciadoras pela Secretaria de infraestrutura e Secretaria de Habitação).

2.2 – AUSÊNCIA DA CORRETA PESQUISA DE PREÇOS E MERCADO

Considerando o exposto no tópico anterior, não está plenamente justificada a escolha da FDTE para a contratação direta. Dessa forma, a melhor prática de gestão pública, em obediência aos princípios da Administração Pública, a saber Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, seria promover – ao menos – uma seleção/chamamento de interessados a prestar os mesmos serviços.

Não obstante, no processo 6022.2020/0002785-0, em que a SIURB contrata a FDTE para “contratação de serviços para desenvolvimento de projeto de transformação digital do sistema de planejamento e monitoramento de obras de infraestrutura da Cidade de São Paulo”, há apenas mais uma pesquisa de preços com a empresa SIS3 Soluções Integradas Ltda. Referida empresa oferece um valor maior que a FDTE, mas não há no processo nem mesmo a solicitação da SIURB para tal empresa, o que por si só, já demonstra uma falha processual grave.

Em relação ao processo 6012.2020/0032238-6, em que a SMSUB contrata a FDTE para “prestação de serviços para manutenção do sistema de gestão do pavimento existente por meio de sensores inerciais e de inteligência artificial



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
VEREADOR DONATO

instalado em uma frota de veículos da Cidade de São Paulo”, há no processo apenas o orçamento feito pela SMSUB (SEI nº 036379856) com base nas tabelas SIURB e SINAPI pesquisa de mercado, perfazendo o valor total de R\$ 4.352.528,65. Coincidência ou não, o valor da proposta da Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia – FDTE, foi de de R\$ 4.352.528,65. Não há mais nenhuma pesquisa de mercado ou chamamento de outros interessados.

Já o processo de contratação da FDTE pela SMUL, encontra-se com acesso restrito, motivo pelo qual não pudemos verificar no sistema SEI o que embasou a planilha de custos e pesquisa de mercado.

2.4 – FALTA DE TRANSPARÊNCIA

Como brevemente mencionamos no tópico anterior o processo SEI 6068.2021/0002287-8 está com todos os documentos com acesso restrito. Não entendemos o motivo pelo qual tal processo teria caráter sigiloso, motivo pelo qual levamos este tópico também a esta Corte de Contas, para que solicite o processo e, além da análise formal dos documentos processuais, possa averiguar se há de fato necessidade de declaração de sigilo.

Destacamos que tem se tornado rotina a atual administração manter sigilo sobre suas contratações (vide recentemente o caso dos contratos da Fórmula 1), ferindo assim pressuposto básico de legalidade dos contratos, qual seja, a devida publicidade e transparência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
VEREADOR DONATO

3) DOS PEDIDOS

Por todo exposto, **REQUEREMOS A ANÁLISE E APURAÇÃO SOBRE OS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES** dos contratos citados acima e dos demais termos contratuais formalizados via dispensa de licitação com a Fundação de Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia – FDTE, CNPJ/MF sob o nº 43.588.755/0001-61.

Comprovadas as irregularidades, **SOLICITAMOS** todas as providências cabíveis no sentido de suspender os termos, prezando pela promoção do ressarcimento ao erário e demais medidas de apuração de responsabilidade.

Ademais, para os termos com execução avançada **SOLICITAMOS** o acompanhamento da execução dos contratos pelo Controle Externo no tocante ao cumprimento das cláusulas contratuais e entrega dos produtos.

Tendo em vista que a contratação relacionada à revisão do Plano Diretor, SEI 6068.2021/0002287-8, está com todos os documentos com acesso restrito e considerando que solicitamos na data de hoje imediato acesso aos documentos que justificam a vultuosa contratação sem licitação, informamos que após termos acesso aos documentos poderemos fazer aditamento à presente peça, especialmente no sentido de requerer medida liminar de suspensão da contratação se necessário for.

Sendo só, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

São Paulo, 05 de maio de 2021.

ANTONIO DONATO
Vereador